



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares – nº 72 – Centro

CEP 39630-000 – Virgem da Lapa – MG

Tel. (33)3736-1100

E-mail: gabinete@virgemdalapa.mg.gov.br

Edital Complementar Nº. 003/2023/CMDCA

Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Virgem da Lapa (MG).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Virgem da Lapa (MG), no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda nº 170/2014 e na Lei Municipal, abre as inscrições para a escolha de 01 (um) membro do Conselho Tutelar para atuar até dia 31 dezembro de 2023, no Município de Virgem da Lapa (MG) e dá outras providências.

1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

1.1 Fica aberta 02 (duas) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Virgem da Lapa (MG), até dia 09 de janeiro de 2024.

1.2 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Virgem da Lapa (MG) constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.

1.3 A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares – nº 72 – Centro

CEP 39630-000 – Virgem da Lapa – MG

Tel. (33)3736-1100

E-mail: gabinete@virgemdalapa.mg.gov.br

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimento
Membro do Conselho Tutelar	02	40 h semanais	R\$1.320,00

1.4 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é de 07 h às 17 h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

1.5 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados.

1.6 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, deverá ser remunerada ou compensada, conforme dispõe a Lei Municipal.

1.7 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Virgem da Lapa (MG) ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, § 1º, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), da Resolução Nº 170/2014 do Conanda e na Lei Municipal.

2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

I- Inscrição para registro das candidaturas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares – nº 72 – Centro

CEP 39630-000 – Virgem da Lapa – MG

Tel. (33)3736-1100

E-mail: gabinete@virgemdalapa.mg.gov.br

II- Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;

3. DOS REQUISITOS A CANDIDATURA DA DOCUMENTAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Municipal a saber:

- I- Reconhecida idoneidade moral;
- II- Residência no Município;
- III- Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- IV- Conclusão do Ensino Médio;
- V- Não sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
- VI- Não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal 64/1990 (Lei de Inexigibilidade);
- VII- Não ser membro, no momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente.
- VIII- Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal Nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

- I- Cédula de Identidade (RG) e CPF;
- II- Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
- III- Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares – nº 72 – Centro

CEP 39630-000 – Virgem da Lapa – MG

Tel. (33)3736-1100

E-mail: gabinete@virgemdalapa.mg.gov.br

IV- Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

3.4 Para o desempate entre os candidatos, serão utilizados os seguintes critérios para classificá-los:

I – Maior idade;

II – Apresentação de certificado de cursos relacionados à criança e adolescentes;

III – Sorteio.

4. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO

4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior poderá participar do presente processo.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXECER O MANDATO

5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.2 Entende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares – nº 72 – Centro

CEP 39630-000 – Virgem da Lapa – MG

Tel. (33)3736-1100

E-mail: gabinete@virgemdalapa.mg.gov.br

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições ficarão abertas do dia **17/11/2023 à 23/11/2023**, em horário de atendimento ao público das **07h às 17h**, na **Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Pará, nº 19, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Virgem da Lapa (MG)**.

6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado nesse Edital.

6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

6.4 No ato de inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 03 (três) deste Edital.

6.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal, bem como das decisões que possam ser tomadas pelo **CMDCA** em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 03 (três) deste Edital.

6.8 A inscrição será gratuita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares – nº 72 – Centro

CEP 39630-000 – Virgem da Lapa – MG

Tel. (33)3736-1100

E-mail: gabinete@virgemdalapa.mg.gov.br

6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

6.10 Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone, identificado no formulário de inscrição, dispensando-a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) ou de seu procurador (a).

7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

7.3 O CMDCA tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.

7.4 O CMDCA tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal e na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

7.5 A análise dos Inscritos do Registro de Candidatura será publicada conforme descrito no Anexo I deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares – nº 72 – Centro

CEP 39630-000 – Virgem da Lapa – MG

Tel. (33)3736-1100

E-mail: gabinete@virgemdalapa.mg.gov.br

7.6 Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar os candidatos.

8. DO CALENDÁRIO

8.1 O calendário contendo as informações referentes a este Edital, encontra-se no Anexo I, também deste Edital.

8.2 Fica Facultada à ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal Nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Nº 170/2014 do Conanda e na Lei Municipal, sem prejuízo das demais leis afetas.

9.2 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

9.3 O candidato deverá manter atualizado o seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

9.4 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

9.5 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares – nº 72 – Centro

CEP 39630-000 – Virgem da Lapa – MG

Tel. (33)3736-1100

E-mail: gabinete@virgemdalapa.mg.gov.br

- 9.6** O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.
- 9.7** Fica eleito o Foro da Comarca de Araçuaí/MG para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Virgem da Lapa (MG), 17 de novembro de 2023.

Claúdio Regis Barreto Lima

Presidente do CMDCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares – nº 72 – Centro

CEP 39630-000 – Virgem da Lapa – MG

Tel. (33)3736-1100

E-mail: gabinete@virgemdalapa.mg.gov.br

ANEXO I

DATA	ETAPA
17/11/2023	Publicação do Edital
17/11/2023 à 23/11/2023	Prazo para registro das candidaturas
24/11/2023 à 27/11/2023	Interposição de Recurso
28/11/2023	Resultado dos Recursos
28/11/2023	Divulgação do Resultado Definitivo
01/12/2023	Posse



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares – nº 72 – Centro

CEP 39630-000 – Virgem da Lapa – MG

Tel. (33)3736-1100

E-mail: gabinete@virgemdalapa.mg.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO PENALIZAÇÃO COM A DESTITUIÇÃO DA FUNÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR

Eu, _____,
DECLARO, para os devidos fins, sob pena de responsabilidade (inclusive criminal), que não fui penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar nos últimos cinco anos.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Virgem da Lapa (MG), _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato (a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares – nº 72 – Centro

CEP 39630-000 – Virgem da Lapa – MG

Tel. (33)3736-1100

E-mail: gabinete@virgemdalapa.mg.gov.br

FICHA de Inscrição Nº _____

Nome Completo	
Alcunha/Apelido	
Identidade	
CPF	
Endereço	
Telefone	
E-mail	
Ilmo (a) Sr. (a) Presidente do CMDCA de Virgem da Lapa (MG) Eu, _____, acima identificado, venho requerer a V. S ^a que se digne a conceder minha inscrição como candidato (a) a membro do Conselho Tutelar de Virgem da Lapa (MG), na forma do art. 133 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90) e, para tal, anexo a documentação necessária, abaixo relacionada, declarando satisfazer as condições estipuladas na legislação vigente.	
DOCUMENTOS APRESENTADOS	
	Documento de Identidade
	Certidão de Nascimento ou Casamento
	Comprovante de residência no Município expedido dentro dos três meses anteriores à publicação do edital.
	Certidão de antecedente cível e criminais da Justiça Estadual
	Diploma ou Certificado de conclusão do Ensino Médio
	Declaração do candidato de que não foi penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar

Eu, _____,

DECLARO, que li o Edital nº. 003/2023 - CMDCA e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de membro do Conselho Tutelar.

Ainda declaro sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no art. 299 do Código Penal.

Virgem da Lapa (MG), _____ de _____ de 2023.
